PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Carlo Busatto Junior
Prefeito Municipal
Genildo Ferreira Gandra
Vice-Prefeito
Francisco Rodrigues de Sá
Controlador Geral
Alexandre K. Oberg Ferraz
Procuradoria Jurídica
Rogério Ferreira
Secretário de Governo
Valéria da Silva G. Marins
Secretária de Finanças
Saulo Severino Campos de Farias
Secretário de Administração
Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretária de Educação e Cultura
Carlos José G. Graças
Secretário Municipal de Saúde
Jack Fernandes dos Santos Júnior
Secretário Obras e Urbanismo
Alexandre Valle Cardoso
Secretário Municipal de Industria, Turismo e Esportes
Nelson Donato Sobrinho
Secretário de Transporte
Jailson Barbosa Coelho
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Júlio César da Silva
Secretário Extraordinário
Vitor Carvalho Santos
Secretário de Segurança
Maria Izabel L. Ribeiro
Secretária de Assistência Social
Jorge Luiz Simões Alcantâra
Secretário Municipal de Gabinete
Maurício Vieira
Secretário de Planejamento
Alcir Fernando Martinazzo
Secretário Municipal de Relações Públicas
Paulo Cesar de Lima Ferreira
Secretário Municipal de Trânsito

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora
Vicente Cicarino Rocha
Presidente
Nisan César dos Reis Santos
Vice-presidente
Roberto Lúcio E. Guimarães
1.º Secretário
Silas Cabral
2.º Secretário

VEREADORES

Márcio Alfredo de Souza Pinto
Abeilard Goulart de Souza Filho
Jorge Luis da Silva Rocha
Lenilson Paes Rangel
Carlos Eduardo Kifer M. Ribeiro
Luiz Antônio Vieira Coelho
Luis Roberto de Jesus

EXPEDIENTE
Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Distribuição Gratuita
Secretaria de Governo
Tiragem: 1.000 exemplares
Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
Contatos - Tel.: (21) 2688 - 2144
E-mail: jornalitaguai@itaguai.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí-RJ
Tel.: (21) 2688-1165 / 2688-2446

Câmara Municipal de Itaguaí
Rua Amélia Louzada, 277, Centro, Itaguaí-RJ
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS:

LEI Nº 2.812 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.803, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 2.803, de 22 de Setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:
"ART. 1º " – O Logradouro Público conhecido como Rua 47, que inicia na Rua Leila da Gama Figueira e termina no nº 799, desta mesma Rua sem saída, localizada no Bairro do Engenho, passa a denominar-se: **RUA PROFESSORA VILMA SANTOS DE ARAÚJO.**
ART. 2º - O Poder Executivo, através do Órgão competente, terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, para a confecção e colocação das placas denominativas, e oficiar aos Órgãos Municipal, Estadual e Federal, para as devidas providências.
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 2.815 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO E A CARÊNCIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ; Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam convalidados os contratos firmados nos termos da Lei Municipal nº 2511/05, pelo prazo de mais quatro anos a contar da data de publicação da presente Lei, salvo em caso de rescisão pelo Município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEI Nº 2.816 DE 10 DE NOVEMBRO 2009.

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 2.499/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ; Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 28 da Lei nº 2.499/05, que passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 28 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo 27 serão de 22 e 11%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; os percentuais que já haviam sido alterados pela Lei nº 2.642/07 e, especificamente, a Lei nº 2.658/08.

(a) CARLO BUSATTO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

DECRETO:

DECRETO Nº 3523, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

PADRONIZA AS MOBÍLIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 132, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990.

Considerando os termos constantes do Processo Administrativo nº 10045/2009, por meio do qual ficou justificada a necessidade e comprovada a possibilidade jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam padronizados os móveis constantes do processo acima citado, fabricados pela empresa **DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 74.148.958/0001-60, Rua 2, s/nº, Qd. DL, Distrito de Itatiguara, Araruama – RJ, Cep: 28.970-000;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) CARLO BUSATTO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 1167, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
Exonerar, "a pedido", com efeito retroativo a 20 de outubro do corrente ano, **IVANI MARIA DE BRITO MAGNAN,** matrícula funcional nº 14.719, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo Efetivo de Orientadora Educacional. Processo nº 11.794/2009.

PORTARIA Nº 1168, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
Exonerar, "a pedido", com efeito retroativo a 02 de outubro do corrente ano, **ANA PAULA LIMA MARTINS FELIPE,** matrícula funcional nº 11.143, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo Efetivo de Professora 1ª a 4ª Série. Processo nº 11.022/2009.

PORTARIA Nº 1169, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
Exonerar, "a pedido", com efeito retroativo a 23 de outubro do corrente ano, **SIRLENE DE AZEVEDO PINTO,** matrícula funcional nº 11.104, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo Efetivo de Professora 1ª a 4ª Série. Processo nº 11.949/2009.

PORTARIA Nº 1170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 54, § 1º da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 10890/2009.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais, a partir desta data, a servidora **ELIZETE CABRAL FAGUNDES,** matrícula funcional nº 3.514, no Cargo de **Professora DE-1, Classe "D", Nível "8"** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R$ 1.368,56 (Hum mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos),** conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento ou Salário** (Art. 54, § 1º da Lei 2499/05)	**R$ 892,72**
***Provento Grat. Regência de Turma 20%** (Art. 10, Inciso IV da Lei nº 1982/97)	**R$ 118,75**
***Provento Adicional Tempo de Serviço 40%** (Art. 10, Inciso II da Lei nº 1982/97)	**R$ 357,09**
Total Geral	**R$ 1.368,56**

(a) CARLO BUSATTO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2009.
Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S. A.,** conforme licitação Pregão nº 38/2009.
Objeto: Aquisição de gases medicinais.
Valor: O valor total estimado é de R$ 112.992,00 (cento e doze mil e novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: 2.147 – Gestão Plena.
Prazo: Vigorará por 12 (doze) meses.
Data: 16 de junho de 2009.
(a) CARLO BUSATTO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
(a) OLNEY NICOLAY - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2009.
Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ e a empresa **PRO OESTE MED. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** conforme Processo nº 6116/2009 - Pregão 55/2009.
Objeto: Fornecer materiais de consumo hospitalar.
Valor: O valor total estimado é de R$ 211.113,04 (duzentos e onze mil e cento e treze reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 11.02 10.302.0052 2.027 33.90.30.0004
Prazo: Vigorará de 16/10/2009 até 16/10/2010.
Data: 16 de outubro de 2009.
(a) CARLO BUSATTO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
(a) WELSON BORGES DAMASCENO - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2009.
Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** conforme Processo nº 6116/2009 - Pregão 55/2009.
Objeto: Fornecer materiais de consumo hospitalar.
Valor: O valor total estimado é de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 11.02 10.302.0052 2.027 33.90.30.0004
Prazo: Vigorará de 16/10/2009 até 16/10/2010.
Data: 16 de outubro de 2009.
(a) CARLO BUSATTO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
(a) ANDRÉ M. S. MATTOS - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2009.
Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ e a empresa **C P M – CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRAÇÃO LTDA,** conforme licitação nº 27/2009.
Objeto: Executar obra de pavimentação e drenagem no Bairro do Engenho e Jardim El Bahia (parte).
Valor: O valor global é de R$ 1.478.407,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 08.01.1.015.4490.51.01
Prazo: Prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Data: 29 de outubro de 2009.
(a) CARLO BUSATTO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
(a) WAGNER GOMES – CONTRATADA.

EXTRATO DO 003º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2009.
Partes: O MUNICIPIO DE ITAGUAÍ e a empresa RIO 2000 VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, conforme Processo nº 298/2009.
Objeto: Prorrogação do prazo.
§ 1º - O prazo inicialmente contratado e já prorrogado de 6 (seis) meses fica prorrogado por mais um período de 2 (dois) meses importando no prazo total de 8 (oito) meses.
§ 2º - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 31/2009, que não colidirem com o disposto no presente termo.
Data: 29 de setembro de 2009.
(a) CARLO BUSATTO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
(a) ANIZIO KALILI FILHO - CONTRATADO

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2008.
Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ e a empresa BENFICA DE ITAGUAÍ CONSTRUÇÕES LTDA, conforme TP 09/2008.
Objeto: Prorrogação do prazo.
§ 1º - O prazo inicialmente contratado de 90 (noventa) dias, já prorrogados passou para o total de 180 (cento e oitenta) dias, importando na prorrogação de 90 (noventa) dias, estando assim consignado no contrato.
§ 2º - Ficam ratificados as demais cláusulas constantes do

Pasta c/ a

Lei 2815

C/ Ver. Kiper

Em 07/04/11
Protocolado

Teor da pasta c/ a publicação.